

LEI Nº 1184 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

Publicado no D.O.E. Nº 10.925
Em 18/02/2005 - Pág.: 12 e 13

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PROCEDER A DOAÇÃO DE TERRENO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo, autorizado a doar um terreno do Patrimônio Municipal a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ Nº 08.539.710/0001-04, com endereço na Rua Senador Georgino Avelino, 904, Tirol, Natal/RN, com uma área de 1.200.00m², localizado à Rua Dr. Ovídio Pereira da Costa, Macaíba/RN, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE: com 60,00m, com terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal;

Ao SUL: com 60,00m, com terreno doado ao Fórum Municipal;

Ao LESTE: com 20,00m, com terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal;

Ao OESTE: com 20,00m, com a Rua Ovídio Pereira da Costa.

Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado à construção da Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Macaíba – RN, sob a responsabilidade orçamentária e financeira da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida à consideração da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º – A área referida na presente Lei reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 02 (dois) anos, não for construída a sede das Promotorias de Justiça (destinação da presente doação), ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2005.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL